

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,  
REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019**

----- "**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**" -----

----- 17. REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE  
E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- (*Documento registado nos serviços camarários em 2019/06/18, sob o n.º 1095*). -----

----- Foi presente, na reunião, o processo da segunda Revisão do Plano Diretor  
Municipal de Carregal do Sal. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da  
palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em  
referência, evidenciando a deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara  
Municipal realizada em vinte e nove de abril do corrente ano, remetendo explicações  
complementares para a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Assunto: REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CARREGAL DO  
SAL. --- -----

----- Exmo. Senhor Presidente, -----

----- Reporto-me à informação prestada pelo serviço de Planeamento e Urbanismo e  
bem assim da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária  
realizada em 29 de abril de 2019, que aprovou o Relatório de Avaliação da Execução do  
Planeamento Municipal, dando-se início ao procedimento de Revisão do Plano Diretor  
Municipal de Carregal do Sal. -----

----- A respetiva publicação, na sequência da deliberação tomada, foi feita no Diário  
da República, 2.ª série, n.º 110, datado de 7 de junho de 2019. -----

----- Impõe-se legalmente que a Câmara Municipal proceda a nova apreciação e



deliberação em conformidade, tendente à fixação do prazo do processo de revisão, bem como estabelecer o período de participação preventiva, por parte dos munícipes, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial.-----

----- Propõe-se a V.ª Ex.ª que o prazo para revisão seja de 16 (dezasseis) meses, conforme calendarização já apresentada oportunamente e que o prazo de participação preventiva seja de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente aviso em Diário da República, o que deve constar expressamente na deliberação a tomar, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento." -----

----- A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, ou seja, de que o prazo para a segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal seja de 16 (dezasseis) meses, conforme calendarização já apresentada oportunamente e que o prazo de participação preventiva seja de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente aviso em Diário da República, determinando aos serviços as diligências necessárias à eficácia desta deliberação." -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 10 de julho de 2019. -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----

----- António Manuel Ribeiro. -----